



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, tipo **MENOR PREÇO, OC. 102401100632023OC00050** referente ao **Processo CPS nº2021/08612**, a ser efetivada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP", cujo objeto se trata de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE BAIXA COMPLEXIDADE, CONSISTENTES EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DE PEQUENO PORTE NOS PRÉDIOS DAS ETEC'S, FATEC'S E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL VINCULADOS AO CEETEPS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, sendo que a realização do pregão dar-se-á no dia **30 de março de 2023**, a partir das **09: 00h**, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. O edital estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br, www.cps.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br.

São Paulo, 15 de março de 2023.

Subscritor do edital
Matheus Leite da Costa

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE BAIXA COMPLEXIDADE, CONSISTENTES EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DE PEQUENO PORTE NOS PRÉDIOS DAS ETEC'S, FATEC'S E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL VINCULADOS AO CEETEPS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA”.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CEETEPS Nº 022/2023.

PROCESSO CEETEPS-PRC-2021/08612

OFERTA DE COMPRA Nº 102401100632023OC00050

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 16/03/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/03/2023 ÀS 09:00 H

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS**, por intermédio de sua **Diretora Superintendente, Senhora Laura M. J. Laganá, RG. 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62** usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Rua dos Andradas, 140 – 4º Andar – Núcleo de Compras - São Paulo – Capital, CEP: 01208-000, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE BAIXA COMPLEXIDADE, CONSISTENTES EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DE PEQUENO PORTE NOS PRÉDIOS DAS ETEC'S, FATEC'S E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL VINCULADOS AO CEETEPS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA”**. sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1 Descrição. A presente licitação tem por objeto a constituição de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE BAIXA COMPLEXIDADE, CONSISTENTES EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DE PEQUENO PORTE NOS PRÉDIOS DAS ETEC'S, FATEC'S E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL VINCULADOS AO CEETEPS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**", em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e visando contratações futuras pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes relacionados no **Anexo II**.

1.2 O objeto deste certame licitatório será dividido em lotes, formados pelo agrupamento de um ou mais itens, conforme tabela constante do **Anexo II do edital**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 Os serviços deverão ser realizados, quando solicitados, no respectivo Lote, mediante a formalização de instrumento contratual, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais outros custos decorrentes da execução do objeto do contrato.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

2.2 Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo VI**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XI**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/22.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XII** declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

- 4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:
- 4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XIII**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.4.6. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo VIII** deste Edital.
- 4.1.4.7. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo o compromisso com a redução e utilização racional e eficiente da água, nos termos dos Decretos estaduais nº 48.138/2003 e nº 59.327/2013, conforme **Anexo IX** do edital;
- 4.1.4.8. Declaração de conhecimento das condições locais para a execução do objeto, conforme **Anexo X** do Edital, assinada pelo representante legal da empresa;
- 4.1.4.9. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA", de acordo com o modelo que constitui a **Anexo XVIII** deste Edital;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

4.1.4.10. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar por ocasião da celebração do contrato:

- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.1.5. Qualificação Técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade.

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.2.1. Capacidade técnico-operacional. Comprovada por meio de atestados fornecidos em nome da empresa licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, conforme a seguir definidos:

4.1.5.2.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da licitação, conforme **Anexo XIX** do edital, a saber:

- **b1) Execução de serviços de baixa complexidade para reparo, manutenção e conservação de prédios, simultaneamente, para a quantidade de 25% das unidades previstas em cada lote, que contemplem, individualmente, a execução de todos os seguintes serviços: alvenaria, impermeabilização, instalações hidro sanitárias, esquadrias metálicas ou de madeira, cobertura, pintura, revestimentos de pisos ou paredes e paisagismo;**

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- **b2) Execução de serviços de baixa complexidade para reparo, manutenção e conservação de prédios, que contemplem a execução de todos os seguintes serviços: piso podó tátil, corrimãos, porta acessível para portador de deficiência física, bacia sanitária alteada para portador de deficiência física, lavatório de louça individual para portador de deficiência física e demarcação de vaga de estacionamento para portadores de deficiência física.**
- **b3) Execução de serviços de baixa complexidade para reparo, manutenção e conservação de prédios, que contemplem a execução de todos os seguintes serviços: abrigo para hidrante, conjunto motor-bomba, sirene, detector de fumaça e iluminação de emergência.**
- **b4) Manutenção de instalações elétricas, que contemplem a execução de todos os seguintes serviços: cabine primária e para-raios**

4.1.5.2.3 Os atestados comprobatórios de desempenho de que trata este item, caso não tenham sido emitidos pelo CEETEPS, deverão ser acompanhados de registro expedido pela entidade profissional competente.

4.1.5.2.4. os atestados emitidos apresentados para efeito de avaliação da simultaneidade de execução das obras, deverão conter as datas de início e término do prazo de execução das obras, para a aferição da concomitância da execução, conforme **Anexo XX**.

4.1.5.2.5. A licitante deverá demonstrar que possui capacidade de executar os serviços indicados como sendo os de maior relevância, simultaneamente, conforme quantidades previstas no **Anexo XIX**, para os itens b1, b2, b3 e b4, de modo que os atestados contenham execução concomitante, dentro do período declarado pelo licitante, conforme modelo:

“Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, por seu representante legal, vem por meio desta, declarar que a data a ser considerada pela simultaneidade em atendimento ao item 5.1.4, subitem B1... do Edital é ___/___/___.”

4.1.5.2.6. A conferência de simultaneidade se dará, pela aferição da data indicada pelo próprio licitante, nos atestados também por ele apresentados. Assim, a título de exemplificação, usando também o Lote 01, o licitante deve comprovar a simultaneidade de 04 serviços em execução ao mesmo tempo, logo deverá apresentar atestados que contenhamos serviços descritos nas alíneas ‘b1; b2; b3 e b4’ do tópico qualificação técnica operacional e indicar a data a ser conferida, ou seja: no dia ‘XX’ do mês ‘XX’ do Ano ‘XX’ o licitante executava serviços em 04 lugares distintos.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

4.1.5.2.7 Os atestados emitidos apresentados para efeito de avaliação da simultaneidade da execução de obras ou serviços, deverão conter as datas de início e término do prazo de execução respectivo, a fim de que se aferir a concomitância da execução. indicação da data de simultaneidade a ser apontada pelo licitante não ficará adstrita à: períodos iguais, mas, é necessário que a data indicada na declaração corresponda a pelo menos 01 (um) dia de execução concomitante. Exemplificamos: O licitante apontará a data específica a ser aferida: "30/06/2021" (exemplo). Será conferido nos atestados apresentados, se houve execução de serviços na data indicada, não importando se a execução simultânea desta data se deu em apenas 01(um)ou mais dias do atestado, cujos quais podem conter períodos diferentes, desde que, haja a execução simultânea na data indicada

4.1.5.2.8. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.2.2 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.5.2.9. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4.1.5.3 Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme **Anexo XIX**, a saber:

- **c1) Execução de serviços de baixa complexidade para reparo, manutenção e conservação de prédios, em nome do Engenheiro Civil/Arquiteto, que contemplem a execução de todos os seguintes serviços: alvenaria, impermeabilização, instalações hidro sanitárias, esquadrias metálicas ou de madeira, cobertura, pintura, revestimentos de pisos ou paredes e paisagismo;**
- **c2) Execução de serviços de baixa complexidade para reparo, manutenção e conservação de prédios, em nome do Engenheiro Civil/Arquiteto em nome do Engenheiro Civil/Arquiteto, que contemplem a execução de todos os seguintes serviços: piso podotátil, corrimãos, porta acessível para portador de deficiência física, bacia sanitária alteada para portador de deficiência física, lavatório de louça individual para portador de deficiência física e demarcação de vaga de estacionamento para portadores de deficiência física;**

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

- **c3) Execução de serviços de baixa complexidade para reparo, manutenção e conservação de prédios, em nome do Engenheiro Civil/Arquiteto, que contemplem a execução de todos os seguintes serviços: abrigo para hidrante, conjunto motor-bomba, sirene, detector de fumaça e iluminação de emergência;**
- **c4) Manutenção de instalações elétricas, em nome do Engenheiro eletricitista, que contemplem a execução de todos os seguintes serviços: cabine primária e para-raios.**

4.1.5.3.1. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o subitem 4.1.5.3 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

4.1.5.4. A visita técnica é **FACULTATIVA** e o licitante, se por ela optar, poderá visitar o local onde serão executados os serviços, mediante prévio agendamento por meio do e-mail: **atlicita@cps.sp.gov.br**, no período que compreende desde a publicação do edital até o último dia útil anterior à data da deflagração do certame.

4.1.5.4.1 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.4.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelo telefone acima indicado e poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

4.1.5.4.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.4.4 As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

4.1.5.4.5 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação.

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.	SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO
-----------	------------------------------------

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de acordo com a tabela abaixo e incidirá sobre o valor total da proposta para cada lote.

Lote	Redução R\$
Lote 1	R\$ 50.504,00
Lote 2	R\$ 39.920,00
Lote 3	R\$ 57.838,00
Lote 4	R\$ 57.838,00
Lote 5	R\$ 45.634,00
Lote 6	R\$ 62.710,00
Lote 7	R\$ 50.504,00
Lote 8	R\$ 62.710,00
Lote 9	R\$ 57.838,00
Lote 10	R\$ 57.838,00
Lote 11	R\$ 57.838,00
Lote 12	R\$ 62.710,00

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

Lote 13	R\$ 57.838,00
Lote 14	R\$ 62.710,00
Lote 15	R\$ 81.991,00
Lote 16	R\$ 69.788,00
Lote 17	R\$ 62.710,00

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá indicar o valor total ofertado para o lote e validade da proposta conforme modelo do **Anexo VI**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo VI**.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.3.5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverão ser anexados, em arquivo único, além da planilha indicada no item 5.8.3, a planilha orçamentária conforme modelo **Anexo III**, demonstrativo de BDI conforme modelo do **Anexo IV** do edital, o demonstrativo de Encargos Sociais conforme modelo do **Anexo V** do edital e o modelo de proposta conforme **Anexo VI** do edital, preferencialmente, em formato 'xls', 'xlsx' ou similar.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

e.3) Deverá, também, apresentar, dentro do prazo e no local indicados na alínea 'e', original da proposta atualizada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, contemplando modelo de proposta, planilha orçamentária, demonstrativo de BDI e Encargos.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. **Formação do cadastro de reserva.** Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o percentual referente à margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação (item 5.9 e 5.10) das licitantes que concordarem.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, e a Ata será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 6.7.4.

6.9. **Constituição, validade e cancelamento.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo XIV** deste Edital.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

6.10. **Sistema e-GRP.** O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, poderá ser utilizado para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os quantitativos e preços registrados na Ata, em conformidade com os fluxos e etapas estabelecidos no Sistema e-GRP.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Ata Registro de Preço e Minuta do contrato, que constituem, respectivamente, **Anexos I, III, XIV e XV** do edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo Termo do contrato, cuja minuta constitui o **Anexo XV** do edital.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

10. PAGAMENTOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo XV** deste edital.

11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. **Efeitos da Ata.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

11.2. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo XV**.

11.2.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.2.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.2.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.2.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.2.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.2.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.2.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

11.2.5.3. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

11.2.5.4. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

11.3. O fornecedor será convocado para a assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.4 A contratação estará condicionada à existência de recursos orçamentários necessários para o atendimento do presente objeto.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução SDECTI Nº 12 DE 28-3-2014, cuja cópia constitui Anexo XVII** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo do contrato, quando houver.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6. O não cumprimento pela Contratada das normas de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho, implicará na aplicação da multa moratória disciplinada pela Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014, bem como na forma prevista pelos artigos 86 da Lei Federal 8.666/1993 e no artigo nº 80 da Lei 6.544/1989.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas neste item, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 66.819/2022 (CADMADEIRA), sujeitará a Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes à referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

12.8. **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

12.8.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

12.8.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. **Garantia.** Após a homologação do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para celebrar a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. **Modalidades.** A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

13.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada;
e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;

13.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

13.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia;

13.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de ___5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

13.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14.	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
------------	-------------------------------------------------

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15.	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
------------	-------------------------------------------------------------------------------------

15.1. Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

16.	DISPOSIÇÕES GERAIS
------------	---------------------------

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

16.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

16.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16.11. **Anexos:**

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	RELAÇÃO DE UNIDADES POR LOTE
ANEXO III	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PARA PREENCHIMENTO)
ANEXO IV	DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (PARA PREENCHIMENTO)
ANEXO V	DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS (PARA PREENCHIMENTO)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO VII	DECLARAÇÕES – ITEM 4.1.4.1
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ÁGUA
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO XII	DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP
ANEXO XIII	DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COOPERATIVA
ANEXO XIV	ATA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XV	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XVI	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO XVII	CÓPIA DA RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12 DE 28-3-2014
ANEXO XVIII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 66.819/2022.
ANEXO XIX	SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA
ANEXO XX	QUANTITATIVOS PARA ATESTADOS

São Paulo, 15 de março de 2023.

Subscritor do edital
Matheus Leite da Costa



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

***(Os arquivos dos projetos ficarão disponíveis no site do CEETEPS – www.cps.sp.gov.br -
licitação – pregão eletrônico)***



Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central

UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS

1. DO OBJETIVO:

O objetivo desta licitação é a contratação de serviços, com fornecimento total de material e mão de obra especializada, visando o Registro de Preço para execução de serviços técnicos de engenharia de baixa complexidade, consistentes em manutenção, conservação e reparos de pequeno porte nos prédios das ETEC'S, FATEC'S e Administração Central, vinculados ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

2. DOS MATERIAIS

2.1. Os materiais a serem empregados nos serviços deverão obedecer aos critérios e especificações técnicas apresentados na Tabela de Preços da FDE – data base FDE não desonerado - janeiro/2022; CDHU 185 não desonerado - fevereiro/2022; SINAPI não desonerado- janeiro/2022 e, em casos específicos, obedecer às especificações, selos e garantias do INMETRO, às Normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos pelo IPT de São Paulo, ou outros laboratórios tecnológicos idôneos.

2.2. Os materiais a serem empregados estarão sujeitos, em qualquer momento, à aprovação ou rejeição dos responsáveis pela fiscalização da execução do serviço, independentemente de sua aplicação.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que farão parte da Ata de Registro de Preços são pequenos reparos que visam à manutenção e conservação das instalações prediais, cuja descrição objetiva consta do **Memorial Descritivo de Serviços (Fls. 53/58)** – Anexo I do Edital.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTES

Os serviços, que tem como principal objetivo a execução de pequenos reparos, serão executados no Estado de São Paulo, que foi dividido em 17 (dezessete) Lotes, com base nas localizações das regiões administrativas deste Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, das respectivas unidades vinculadas e do prédio da Administração Central. A relação dos Lotes com as

Página 1 de 13

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por FERNANDA ZANGROSSI ALVES - Diretor de Divisão / UIE/DE/DP - 02/05/2022 às 11:12:00 e THATYANA REGINA FERNANDES - Diretor de Departamento Substituto / UIE/DE - 02/05/2022 às 14:45:20.
Autenticado com senha por TEREZA CRISTINA GONCALVES DE SOUSA - Assessor Técnico Administrativo III / UIE/AT - 20/04/2022 às 18:55:47.
Documento Nº: 39813034-3550 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39813034-3550>



CEETEPSDCI202257750

SIGA



Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

idades consta no ANEXO XIV.1 do Edital.

5. PREÇOS DOS SERVIÇOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a validade da Ata de Registro de Preços.

Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, BDI e quaisquer outras despesas.

Não poderão ser aprovados e inclusos preços extras de serviços além daqueles registrados na Ata de Registro de Preços.

6. PRAZOS

6.1. Para a retirada da nota de empenho, assinatura da ordem de serviço relativa à execução dos serviços: 03 (três) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Convocação oficial desta Administração ou publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6.2. Para anuência no orçamento preliminar: até 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento do “Memorial Descritivo” e “Orçamento Preliminar”, devidamente elaborados e assinados pelo técnico deste CEETEPS. Compromete-se a Contratada a manifestar sua anuência e concordância quanto aos serviços e valores propostos. Tratando-se de urgência, devidamente justificada pelo responsável técnico da Unidade de Infraestrutura – UIE, nos autos do processo administrativo correspondente, esse prazo poderá ser reduzido para 2 (dois) dias úteis. O orçamento preliminar deverá, obrigatoriamente, ter anuência da contratada e ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando, inclusive, o número do CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente.

6.3. Para o início e execução dos serviços: os prazos serão aqueles constantes da “Ordem de Serviço” de acordo com os critérios e limites estabelecidos.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas unidades pertencentes à administração do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, nos horários de expediente, relacionados no **ANEXO XIV.1**, desse Edital.

Excepcionalmente, poderão ser prestados serviços fora do horário de expediente

Página 2 de 13

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSDCI202257750



Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central

UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

das Unidades, desde que seja plenamente justificada a necessidade junto à fiscalização.

Os serviços serão contratados de acordo com a disponibilidade orçamentária do órgão e em consonância com as prioridades estabelecidas. Assim sendo, o órgão poderá realizar várias contratações ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preço.

O deslocamento dos trabalhadores entre todas as unidades e no interior destas, será de responsabilidade da CONTRATADA e as despesas ocorridas com o transporte dos profissionais da empresa CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, deverão correr por conta da CONTRATADA.

A contratação do serviço terá como base a Ata de Registro de Preços, e a medição dos serviços será feita com base nos serviços efetivamente executados, com isso, não haverá equipes ociosas para demandas imprevisíveis. Essa é uma solução contratual mais vantajosa para a Administração, porém exige programação e planejamento das demandas a serem executadas.

A unidade gerenciadora, por intermédio de sua Unidade de Infraestrutura – UIE, de acordo com a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários, solicitará a CONTRATADA, elaboração de orçamento prévio dos serviços a serem contratados.

Emitida a Ordem de Serviço, a CONTRATADA fornecerá, previamente à execução do serviço, planilha detalhada, com o código, descrição, quantidades e valores unitários e totais dos serviços, para a devida aprovação da CONTRATANTE.

Se na execução dos serviços discriminados na Ordem de Serviço for constatada a necessidade da execução de outros serviços que sejam pressupostos para conclusão dos serviços solicitados no referido documento, a CONTRATANTE poderá autorizá-los, mediante prévia autorização da Autoridade Superior competente (ordenador de despesa), justificado em planilha, anexando relatório de vistoria com fotos e registro no livro de ordem.

Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização e/ou autoridade competente da CONTRATANTE, de todas as etapas, incluída a retirada dos entulhos, a reconstrução das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

As tarefas básicas deverão ser executadas, sob orientação de um Encarregado, Mestre ou do Engenheiro Responsável da CONTRATADA.

Os materiais a serem fornecidos, inerentes à execução dos serviços, estão contemplados qualitativa e quantitativamente nas composições de custos dos

Página 3 de 13

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSPDCI202257750



Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central

UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

serviços licitados, cada composição traz também em sua constituição, mão de obra e equipamentos, encerrando a abrangência dos custos diretos.

As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços somente poderão abranger itens de serviços que façam parte da planilha orçamentária, em conformidade com a proposta de preços da licitante vencedora. Não poderão ser contratados serviços sem correspondência direta na referida planilha, ainda que “correlatos”.

O “orçamento prévio”, apresentado pela CONTRATADA, somente deve referir-se aos quantitativos de cada item, sendo verificado, em conjunto com a fiscalização do órgão, quais itens da planilha e quais quantitativos serão necessários para satisfazer cada demanda concreta dos serviços necessários para o órgão.

Em caso de existência de várias unidades em um único endereço onde ocorra mais de uma prestação de serviço público, visando atender as especificidades dos enquadramentos de cada Unidade de Ensino, poderá haver a emissão de uma ORDEM DE SERVIÇO para cada unidade relacionada a cada uma das prestações de serviços públicos existentes no mesmo endereço.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, EPIs e todos os materiais necessários para execução dos serviços, respeitando os prazos de execução constantes nas ORDENS DE SERVIÇO - OS.

No caso de novas necessidades de execução de serviços de manutenção e conservação, em andamento, para uma mesma unidade, esta poderá ter apenas uma nova Ordem de Serviço emitida simultaneamente, desde que o objeto a ser executado seja diferente daquele cuja Ordem de Serviço esteja em andamento.

Somente após a conclusão de uma Ordem de Serviço, uma nova OS com objeto semelhante ao anterior poderá ser emitida sequencialmente.

Excepcionalmente nos casos de extrema Necessidade/Urgência, devidamente justificada pela Unidade Gerenciadora, poderá se emitir uma Ordem de Serviço simultânea a uma OS em andamento.

No caso da necessidade de aditamento de prazo o mesmo deverá ser tecnicamente justificado pela Contratada, assim como autorizado ou solicitado pelo Contratante. A Unidade Gerenciadora providenciará a instrução do processo administrativo com toda a documentação aqui referida, além do Termo de Aditamento a ser assinado pelo gestor da ATA e pela Detentora e que deverá ter sua publicação em Diário Oficial realizada pela Unidade Gerenciadora.

A Detentora se obriga a executar simultaneamente, no mínimo, 04 (quatro) de Ordens de Serviço para cada Lote.

Página 4 de 13

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSPDCI202257750



Administração Central

UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A Unidade de apoio da Unidade Gerenciadora da ATA de Registro de Preços de todos os Lotes é a UNIDADE DE INFRAESTRUTURA deste CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, que através da sua Diretora Superintendente, compete emitir autorização ou não para utilização da ATA de Registro de Preços vigente para contratação de serviços de manutenção e conservação.

8.2. Da emissão da ORDEM DE SERVIÇO

8.2.1. Para realização dos serviços previstos, a Unidade de Infraestrutura - UIE, após autorização da Autoridade Competente, deverá instruir processo com as providências:

- a. Cópia da Ata de Registro de Preços correspondente ao Lote onde se localiza a intervenção;
- b. Juntar o Memorial Descritivo e o Orçamento, devidamente assinado pelo responsável técnico do CEETEPS e da Contratada, de modo que caracterize com clareza os serviços a serem executados, e, sempre que necessário, acompanhado de um croqui simples da situação da unidade que deverá ser encaminhado à detentora da Ata de Registro de Preços para anuência. O orçamento deve ter como base a planilha de serviços da Ata de Registro de preços e o Memorial Descritivo deverá ser claro e discriminar detalhadamente os serviços necessários e o local da frente de trabalho que será objeto da intervenção, com apresentação de croquis/layout indicativo das intervenções;
 - O memorial descritivo e o orçamento devem estar baseados nos critérios técnicos de orçamentação e medição da Tabela de Preços da FDE – data base FDE não desonerado - janeiro/2022; CDHU 185 não desonerado - fevereiro/2022; SINAPI não desonerado- janeiro/2022.
- c. Cronograma físico-financeiro dos serviços;
- d. Encaminhar o processo à autoridade competente do CEETEPS, para conhecimento e autorização da execução dos serviços, providências de reserva de verba previamente à assinatura de Ordem de Serviço, com posterior emissão do empenho respectivo, após a reserva de recursos para a despesa;
- e. Após aprovação da autoridade competente citada no item anterior, emitir a

Página 5 de 13

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSDCI202257750



| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

Ordem de Serviço, numerada sequencialmente, assinada pelo responsável pela divisão competente no âmbito do Órgão da unidade contratante, e em conformidade com a Legislação Federal em vigência, deverá exigir da detentora da Ata de Registro de Preços, a apresentação da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e/ou Conselho competente relativa ao objeto contratado, que deverá ser anexada ao processo administrativo;

8.3. Do recebimento e liquidação do objeto contratado

8.3.1. A fiscalização do objeto contratado no âmbito da Unidade Contratante, sem prejuízo das obrigações legais, deverá adotar os procedimentos a seguir:

- a. Verificar a Memória de Cálculo elaborada e assinada pelo responsável técnico da detentora da Ata de Registro de Preços, e pelo responsável técnico habilitado pela contratante e, se necessário, apresentar o respectivo projeto técnico, para embasamento da memória de cálculo;
- b. Verificar a Planilha de Medição elaborada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços com a relação dos serviços, devidamente assinada pelo responsável técnico da detentora da Ata de Registro de Preços e pelo responsável técnico habilitado pela contratante;
- c. Verificar o relatório fotográfico, demonstrando “o antes” e “o depois” da execução dos serviços. O relatório deverá ser subscrito pelo responsável da contratada e pelo responsável técnico habilitado pela contratante;
- d. Receber NOTA FISCAL emitida pela detentora da Ata de Registro de Preços, onde constem os seguintes dados:
 - descrição sucinta dos serviços;
 - local da execução dos serviços;
 - número do lote e da ata de registro de preços;
 - número da ordem de serviço;
 - número da nota de empenho.
- e. Emitir Termo de Recebimento dos serviços, numerado sequencialmente, devidamente assinado pelo responsável técnico da detentora da Ata de Registro de Preços, pelo responsável técnico habilitado da contratante para fiscalização dos serviços;





Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central

UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

- f. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir o Certificado de Garantia, quando cabível, com prazo de validade da legislação em vigor, observando-se o estabelecido na Norma Técnica específica, assinado pelo seu representante legal e também, pelo seu responsável técnico, contendo os seguintes dados: descrição dos serviços, local de sua execução, número da ata de registro de preços, do contrato e da nota fiscal;
- g. As alterações dos serviços em andamento só serão autorizadas, quando devidamente justificadas, anexando-se cópia ao processo de contratação, bem como avaliação da fiscalização, ratificada em vistoria;
- h. O acréscimo ou supressão de serviços previstos no orçamento preliminar deverá ter autorização prévia da Autoridade Superior competente (ordenador de despesa), justificado em planilha, anexando relatório de vistoria com fotos e registro no livro de ordem;
- i. Prestar informações, por intermédio de relatório e/ou planilhas, permitindo aos interessados o acompanhamento dos serviços;
- j. Manter atualizado no processo de contratação todas as comunicações entre o fiscal, contratada e unidade requisitante.

8.3.2. Toda a documentação mencionada no item 8.3.1. deverá ser anexada ao processo da contratação e encaminhada ao responsável técnico pela Unidade de Infraestrutura – UIE, para aprovação e liberação de pagamento à detentora responsável pela execução dos serviços.

8.3.3. Se houver saldo a cancelar, a fiscalização deverá adotar as medidas necessárias e providenciar o pedido de cancelamento junto à Unidade de de Gestão Administrativa e Financeira – UGAF, responsável pela liquidação e pagamento das medições.

8.3.4. Ao final deverá ser lavrado Termo de Rebimento Provisório do Serviços, com prazo de 15 (quinze) dias e, sequencialmente, o respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços com prazo de 30 dias.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Atender fielmente a Ordem de Serviço no prazo estipulado. Se for identificada a necessidade de executar serviços necessários às consecuições do objeto, não previstos inicialmente, deverá obrigatoriamente ser apresentado à fiscalização para análise, e se necessário, elaborar o replanilhamento por parte da Fiscalização, obedecendo todos os critérios técnicos estabelecidos na elaboração do Orçamento Inicial, assim como o valor global que não poderá ser alterado. A

Página 7 de 13

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSPDCI202257750



Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

execução de serviços não previstos na Ordem de Serviços desobriga este CEETEPS quanto ao pagamento.

9.2. Apresentar no início do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo, RG e CPF) dos profissionais que prestarão os serviços de manutenção nas instalações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

9.3. A equipe de trabalho da CONTRATADA, estando em serviço nas instalações do CONTRATANTE, deverá portar crachá funcional e uniforme com timbre da empresa e, apresentar-se sempre limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado, como no de higiene pessoal, portando também crachá de identificação, exceto quando for perigoso no desenvolvimento da atividade.

9.4. Apresentar livro de ordem que deverá atender as especificações das Resoluções do CREA, independentemente do diário de obras que também deve acompanhar o livro de ordem.

9.5. Comunicar imediatamente ao gestor/fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

9.6. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

9.7. Acatar as determinações do gestor/fiscal do contrato que poderá cessar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que julgar necessário.

9.8. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O serviço deverá ser rigorosamente planejado, protegendo especialmente os materiais de acabamento existentes nas edificações (pisos, paredes, forros, etc.).

9.9. Realizar a execução dos serviços respeitando rigorosamente os prazos previstos na ordem de serviço.

9.10. Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por atos próprios da CONTRATADA, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por intermédio do responsável designado para este fim.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

Página **8** de **13**

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSDCI202257750



Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central

UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

9.12. Deixar, na Unidade em que foram executados os serviços, os materiais substituídos que, a critério da CONTRATANTE, forem reaproveitáveis.

9.13. Quando solicitado pela fiscalização, colocar placa para identificação do serviço na Unidade em que for executado o serviço em lugar visível, conforme padrão a ser definido pela contratante.

9.14. Manter, durante toda a execução contratual, seguro dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.15. Devem ser seguidas e respeitadas todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR) e as Normas Regulamentadoras (NR) relacionadas aos trabalhos a serem executados, conforme estão discriminadas na Tabela de Preços da FDE – data base FDE não desonerado - janeiro/2022; CDHU 185 não desonerado - fevereiro/2022; SINAPI não desonerado- janeiro/2022.

9.16. A(s) Detentora(s) da(s) ATA(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar a Unidade de Infraestrutura – UIE, Gerenciadora da Ata de Registro de Preços, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, emitindo as respectivas ordens de serviço, que deverá constar descrição resumida do serviço, número da ATA, nome da detentora, objeto, número da nota de empenho e valor, data de início, prazo, nome do responsável técnico pela fiscalização;

10.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

10.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

10.4. Encaminhar a medição para liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, juntamente com a documentação de regularidade fiscal;

10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências legais e os termos de sua proposta.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 9 de 13

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSC1202257750



Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, em conformidade com o artigo 12 do Decreto nº 63.722, de 21 de setembro de 2018.

12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

12.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviço realizados e os respectivos valores apurados.

12.1.2. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, que somente poderá ser emitida após autorização formal da Contratante.

12.1.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados;
- b. A realização de pagamentos medidos a menor indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

12.1.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

12.1.5. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentadas ao gestor da Ordem de Serviço.

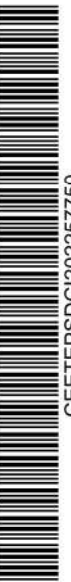
12.2. O termo de contrato é obrigatório para a contratação cujo valor seja igual ou superior ao limite legal para utilização da modalidade convite e que haja obrigação futura, sendo que nos demais casos poderá ser utilizada a nota de empenho com a ordem de serviço.

13. INFORMAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Página **10** de **13**

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSPDCI202257750



Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central

UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, dos quais se destacam:

13.1. Utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, em conformidade com o Decreto Estadual nº 49.674, de 06 de junho de 2005, que determina a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

13.2. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

13.3. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, § 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

13.3.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

13.3.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento

Página **11** de **13**

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSPDC1202257750

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- c. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.3.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

13.3.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sobpena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

13.3.5. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

13.3.6. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados,

Página **12** de **13**





| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central

UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.



CEETEPSC1202257750



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO II
RELAÇÃO DE UNIDADES POR LOTE

Distribuição por lote da Unidades do Centro Paula Souza.									
20	Bauru	Jauú	Faculdade de Tecnologia Celso Pacheco de Almeida Prado	Jauú	Jardim Pedro Ometto	Rua Frei Galvão, s/nº	17212-599		
38	Bauru	Bauru	Etec Astor de Mattos Carvalho	Cabralia Paulista	Restinga	Rodovia Lourenço Lozano, km 4 - Zona Rural	17480-000		
40	Bauru	Jauú	Etec Comendador João Rays	Barra Bonita	Vila Habitacional	Rua Ludovico Victorio, 2140	17340-000		
62	Bauru	Lins	Etec Professora Helcy Moreira Martins Aguiar	Cafelandia	Centro	Praça Sagrado Coração de Jesus, 70	16500-000		
70	Bauru	Jauú	Etec Joaquim Ferreira do Amaral	Jauú	Centro	Rua Humaitá, 1090	17201-320		
90	Bauru	Jauú	Etec Prof. Urias Ferreira (Agrícola)	Jauú	Pouso Alegre	Rodovia Dep. Leônidas Pacheco Ferreira, Km 17 - Caixa Postal 29	17201-970		
135	Bauru	Bauru	Etec Rodrigues de Abreu	Bauru	Centro	Rua Virgílio Malta, 12 - Quadra 70	17015-220		
148	Bauru	Lins	Etec de Lins	Lins	Vila Perin	Rua São Pedro, 300	16400-537		
192	Bauru	Lins	Faculdade de Tecnologia Professor Antonio Seabra	Lins	Vila Guararapes	Estrada Mário Covas Junior, Km I	16403-025		
196	Bauru	Bauru	Faculdade de Tecnologia de Bauru	Bauru	Centro	Rua Manoel Bento da Cruz, 3-30	17015-171		
19	Central	Araraquara	Etec Doutor Adail Nunes da Silva	Taquaritinga	Vila Rosa	Rua Francisco Valzacchi, 51	15900-000		
22	Central	Araraquara	Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga	Taquaritinga	Portal Itamaracá	Avenida Dr. Flávio Henrique Lemos, 585	15900-000		
29	Central	Araraquara	Etec Professora Anna de Oliveira Ferraz	Araraquara	Centro	Avenida Bandeirantes, 503	14801-180		
103	Central	Araraquara	Etec Sylvio de Mattos Carvalho	Matão	Centro	Rua Cesário Mota, 644	15990-050		
161	Central	Araraquara	Etec Vereador e Vice-Prefeito Sérgio da Fonseca	Ibitinga	Centro de Ibitinga	Rua Rosalbino Tucci, 431	14940-000		
263	Central	São Carlos	Etec de Ibaté	Ibaté	Centro	Rua Floriano Peixoto, 785	14815-000		
288	Central	Araraquara	Fatec Araraquara	Araraquara	Jardim Santa Clara	Rua Precide São Martin, 126	14811-373		
297	Central	Araraquara	Fatec Matão	Matão	Res. Olívio Benassi	Av. Habib Gabriel, 1.360	15990-534		
244	Bauru	Bauru	Etec Cidade do Livro	Lençóis Paulista	Jardim Ibaté	Avenida Lázaro Brígido Dutra, nº 2000	18682-335		
49	Itapeva	Itapeva	Etec Doutor Dário Pacheco Pedroso - Agrícola	Taquarivaí	Centro	Rua Acácio Paulino, s/nº	18425-000		
50	Itapeva	Itapeva	Etec Doutor Demétrio Azevedo Júnior	Itapeva	Jardim Europa	Avenida Europa, 1097	18406-460		
124	Itapeva	Itapeva	Etec Doutor Celso Charuri	Capão Bonito	Terras de Emburuçu	Avenida Péricles de Freitas, 296	18304-750		
140	Itapeva	Itapeva	Etec Professora Terezinha Monteiro dos Santos	Taquarituba	Centro	Rua São Benedito, 484	18740-000		
162	Itapeva	Itapeva	Etec Waidyr Duron Junior	Pirajui	Bananeiras	Rodovia Raposo Tavares, s/nº, km 316/318	18800-000		
243	Itapeva	Itapeva	Etec de Itararé	Itararé	Centro	Rua Campos Salles, 1320	18460-000		
281	Itapeva	Itapeva	Etec de Aplaí	Aplaí	Centro	Rua Tenente Martins, 480	18320-000		
51	Sorocaba	Botucatu	Etec Doutor Domingos Minicucci Filho	Botucatu	Centro	Avenida Santana, 654	18603-700		

LOTE
01

LOTE
nº



Distribuição por lote da Unidades do Centro Paula Souza.									
53	Sorocaba	Itapetininga	Etec Professor Edison Galvão	Itapetininga	Capão Alto	Rodovia Glady's Bernardes Minhoto, Km 11	18211-265		
72	Sorocaba	Avaré	Etec Prefeito José Esteves - Agrícola	Cerqueira Cesar	Macucão	Rodovia Donato Francisco Sassi, Km 5	18760-000		
102	Sorocaba	Botucatu	Etec Dona Sebastiana de Barros - Agrícola	São Manuel	Zona Rural	Fazenda da Serra, s/nº	18650-000		
112	Sorocaba	Botucatu	Faculdade de Tecnologia de Botucatu	Botucatu	Jd. Aeroporto	Avenida José Ítalo Bacchi, s/nº	18606-851		
131	Sorocaba	Itapetininga	Faculdade de Tecnologia Professor Antonio Belizandro Barbosa Rezende	Itapetininga	Vila Barth	Rua Dr. João Vieira de Camargo, 104	18205-600		
145	Sorocaba	Avaré	Etec Professor Fausto Mazzola	Avaré	Brabância	Rua Álvaro Lemos Torres, 561	18703-060		
174	Sorocaba	Itapeva	Faculdade de Tecnologia de Capão Bonito	Capão Bonito	Terras do Embiruçu	Rua Amantino de Oliveira Ramos, 60	18304-755		
261	Sorocaba	Itapetininga	Etec Darcy Pereira de Moraes	Itapetininga	Chapadinha	Rua Moisés Nalesso, 2888	18206-650		
7	Metropolitana de Campinas	Metropolitana de Campinas	Etec Conselheiro Antonio Prado	Campinas	Jardim Santa Mônica	Avenida Cônego Antônio Roccato, s/n, km 3,5	13082-015		
8	Metropolitana de Campinas	Jundiá	Etec Vasco Antonio Venchiarutti	Jundiá	Terra Nova	Avenida Eng. Tasso Pinheiro, 700	13210-045		
42	Metropolitana de Campinas	Jundiá	Etec Benedito Storani - Agrícola	Jundiá	Recanto IV Centenário	Avenida Antônio Pincinato, 4355	13211-171		
43	Metropolitana de Campinas	Metropolitana de Campinas	Etec Bento Quirino	Campinas	Vila Estanislau	Avenida Orosimbo Maia, 2600	13024-045		
67	Metropolitana de Campinas	Bragança Paulista	Etec João Belarmino	Amparo	Centro	Rua Sete de Setembro, 299	13900-372		
100	Metropolitana de Campinas	Jundiá	Etec Rosa Perrone Scavone	Itatiba	Vila Belém	Rua Doutor João dos Santos Rangel, 66	13256-312		
105	Metropolitana de Campinas	Metropolitana de Campinas	Faculdade de Tecnologia Dr. Archimedes Lammoglia	Indaiatuba	Cidade Nova I	Rua D. Pedro I, 65	13334-100		
114	Metropolitana de Campinas	Jundiá	Faculdade de Tecnologia Deputado Ary Fossen	Jundiá	Ponte de Campinas	Avenida União dos Ferroviários, 1760	13201-160		
115	Metropolitana de Campinas	Metropolitana de Campinas	Etec de Hortolândia	Hortolândia	Jardim Santana	Rua Capitão Lourival Mey, 750	13184-470		
147	Metropolitana de Campinas	Bragança Paulista	Etec Professor Carmine Biagio Tundisi	Atibaia	Jardim das Cerejeiras	Avenida Prof. Antonio Júlio de Toledo Garcia Lopes, 200	12951-231		
183	Metropolitana de Campinas	Bragança Paulista	Faculdade de Tecnologia Jornalista Omair Fagundes de Oliveira	Bragança Paulista	Uberaba	Rua das Indústrias, 130	12926-674		
198	Metropolitana de Campinas	Metropolitana de Campinas	Etec de Monte Mor	Monte Mor	Atterado	Avenida Benedito Lazaro Vieira - Sítio Santo Antonio, s/n	13190-000		
201	Metropolitana de Campinas	Jundiá	Etec de Campo Limpo Paulista	Campo Limpo Paulista	Botujuru	Rua João Julião Moreira, s/n	13238-470		
234	Metropolitana de Campinas	Metropolitana de Campinas	Etec Ferrucio Humberto Gazzetta	Nova Odessa	Jardim Alvorada	Avenida São Gonçalo, 2.770	13382-460		

LOTE 03



Distribuição por lote da Unidades do Centro Paula Souza.									
276	Metropolitana de Campinas	Metropolitana de Campinas	Faculdade de Tecnologia de Campinas	Campinas	Jardim Santa Mônica	Avenida Cônego Roccato, 593		01382-015	
286	Metropolitana de Campinas	Jundiá	Fatec Itatiba	Itatiba	Jardim Salessi	Rua Daniel Peçanha de Moraes, 220		13251-140	
296	Metropolitana de Campinas	Metropolitana de Campinas	Faculdade de Tecnologia Sumaré	Sumaré	Centro	Rua Antonio Jorge Chebab, s/nº - Centro		13170-026	
151	Barretos	Barretos	Etec Professor Idio Zucchi	Bebedouro	Parque Residencial Eldorado	Rua Lúcio Sarti, 809		14706-120	
280	Barretos	Barretos	Faculdade de Tecnologia de Bebedouro	Bebedouro	Centro	Rua Doutor Oscar Werneck, 1286		14701-120	
25	Franca	São Joaquim da Barra	Etec Professor Alcídio de Souza Prado	Oriândia	Centro	Avenida Dez, 1100		14620-000	
30	Franca	Franca	Etec Antonio de Pádua Cardoso	Batatais	Santo Antônio	Rua Artur Lopes de Oliveira, 1087		14315-108	
33	Franca	Franca	Etec Antonio Junqueira da Veiga	Igarapava	Zona Rural	Fazenda Baixada, s/nº - Caixa Postal 68		14540-000	
46	Franca	Franca	Etec Professor Carmelino Correa Júnior	Franca	City Petrópolis	Rodovia Cândido Portinari, Km 405		14407-000	
78	Franca	Franca	Etec Doutor Júlio Cardoso	Franca	Centro	Rua General Carneiro, 1675		14400-500	
79	Franca	Franca	Etec Laurindo Alves de Queiroz - Agrícola	Miguelópolis	Zona Rural	Fazenda Lajeado, s/nº - Caixa Postal 11		14530-000	
94	Franca	São Joaquim da Barra	Etec Pedro Badrian	São Joaquim da Barra	Centro	Rua Maranhão, 1225		14600-000	
109	Franca	Franca	Faculdade de Tecnologia Doutor Thomaz Novelino	Franca	Vila Imperador	Rua Irenio Grecco, 4580		14405-191	
233	Franca	Franca	Etec Professor José Ignácio Azevedo Filho	Ituverava	Jardim Marajoara	Rua Omaguás 810		14500-000	
74	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	Etec José Martiniano da Silva	Ribeirão Preto	Campos Elíseos	Rua Tamandaré, 520		14085-070	
173	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	Faculdade de Tecnologia Nilo de Stéfani	Jaboticabal	Vila Industrial	Avenida Eduardo Zambianchi, 31		14883-130	
176	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	Faculdade de Tecnologia Deputado Walbyr Alceu Trigo	Sertãozinho	Jardim Recreio	Rua Jordão Borghetti, 480		14170-120	
255	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	Etec Alcides Cestari	Monte Alto	Real Paraíso	Avenida Maria Deamo Tarraga, 221		15910-000	
256	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	Etec Bento Carlos Botelho do Amaral	Guariba	Jardim Progresso	Rua Rui Barbosa, 1244		14840-000	
284	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	Fatec Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	Vila Virgínia	Avenida Pio XII, 1255		14030-250	
26	São José dos Campos	Guaratinguetá	Etec Professor Alfredo de Barros Santos	Guaratinguetá	Pedregulho	Rua Alfonso Giannico, 350		12515-160	
44	São José dos Campos	Guaratinguetá	Etec Professor Marcos Uchôas dos Santos Penchel	Cachoeira Paulista	Vila Carmem	Rua Afonso Pereira da Silva,96		12630-000	
48	São José dos Campos	São José dos Campos	Etec Cônego José Bento - Agrícola	Jacareí	Jardim Pereira do Amparo	Avenida Nove de Julho, 745		12327-682	

LOTE
04



Distribuição por lote da Unidades do Centro Paula Souza.									
68	São José dos Campos	Taubaté	Etec João Gomes de Araújo	Pindamonhangaba	Boa Vista	Rua Prof. José Benedito Cursino, 75	12401-090		
77	São José dos Campos	Cruzeiro	Etec Professor José Sant' Ana de Castro	Cruzeiro	Centro	Rua Doutor Othon Barcellos, s/nº	12730-010		
82	São José dos Campos	São José dos Campos	Etec Machado de Assis	Caçapava	Jardim Santo Antonio	Rua Nações Unidas, 253	12281-050		
106	São José dos Campos	Guaratinguetá	Faculdade de Tecnologia João Mod	Guaratinguetá	Jd. Esperança	Avenida Prof. João Rodrigues Alckmin, 1501	12517-475		
125	São José dos Campos	Taubaté	Etec Doutor Geraldo José Rodrigues Alckmin	Taubaté	Parque Paduan	Rua Otávio Rodrigues de Souza, 350	12070-790		
127	São José dos Campos	Cruzeiro	Faculdade de Tecnologia Professor Waldomiro May	Cruzeiro	Vila Paulista	Avenida Rotary, 383	12701-170		
133	São José dos Campos	Taubaté	Faculdade de Tecnologia de Pindamonhangaba	Pindamonhangaba	Bairro Residencial Pasin	Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, 4.010	12445-010		
146	São José dos Campos	São José dos Campos	Faculdade de Tecnologia Professor Jessen Vidal	São José dos Campos	Eugênio de Melo	Avenida César Mansueto Giulio Lattes, 1350	12247-014		
188	São José dos Campos	Caraguatatuba	Etec de São Sebastião	São Sebastião	Porto Grande	Rua Italo Nascimento, 366	11608-248		
189	São José dos Campos	Caraguatatuba	Faculdade de Tecnologia de São Sebastião	São Sebastião	Porto Grande	Rua Ítalo Nascimento, 366	11600-970		
195	São José dos Campos	São José dos Campos	Etec Professora Ilza do Nascimento Pintus	São José dos Campos	Parque Residencial Aquarius	Avenida Salmão, 570	12246-260		
213	São José dos Campos	Caraguatatuba	Etec de Caraguatatuba	Caraguatatuba	Indaiá	Avenida Rio Grande do Norte, 480	11665-310		
240	São José dos Campos	Guaratinguetá	Etec Padre Carlos Leôncio da Silva	Lorena	Centro	Avenida Doutor Eptácio Santiago, 199	12600-530		
251	São José dos Campos	Taubaté	Faculdade de Tecnologia de Taubaté	Taubaté	Vila São José	Av. Tomé Portes Del Rei, 525	12070-610		
258	São José dos Campos	São José dos Campos	Faculdade de Tecnologia de Jacareí	Jacareí	Jardim Santa Maria	Avenida Faria Lima, 155	12328-070		
223	Metropolitana da Grande São Paulo	Metropolitana da Grande São Paulo	Etec Cepam (Butantã)	São Paulo	Butantã	Avenida Prof. Lineu Prestes, 913	05508-000		
238	Metropolitana da Grande São Paulo	Metropolitana da Grande São Paulo	Etec Irmã Agostina (Capela do Socorro)	São Paulo	Jardim Satélite	Avenida Feliciano Correa, s/nº	04815-240		

LOTE
05

